



Tipo do Documento:	Procedimento / Rotina	POP.AF.004 – Pág. 1/4	
Nome do Documento:	Dispensação de Medicamentos	Emissão: 08/2022 Versão: 01	Próxima Revisão: 08/2023

1. OBJETIVO

- Padronizar os procedimentos para dispensação de medicamentos na farmácia básica municipal.

2. MATERIAIS

- Sistema (IDS);
- Sistema Gestão de Medicamentos (Consórcio Paraná Saúde);
- Pregão de medicamentos Prefeitura Municipal Jundiá do Sul;
- Sistema SCAWEB - Sistema de Controle de Acesso WEB do Ministério da Saúde (Horus).

3. CONSIDERAÇÕES

- A prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde da rede municipal deverá:

I. Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;

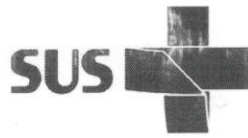
II. Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento;

III. Conter o nome completo do paciente;

IV. Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos; Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor;

V. É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres “uso contínuo” ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.

VI. É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.



Tipo do Documento:	Procedimento / Rotina	POP.AF.004 – Pág. 2/4	
Nome do Documento:	Dispensação de Medicamentos	Emissão: 08/2022 Versão: 01	Próxima Revisão: 08/2023

Parágrafo único: A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica.

Ao identificar usuários com dificuldades de entender como o tratamento deve ser desenvolvido e na impossibilidade de orientá-los com sucesso no ato da dispensação, anotar o nome, ficha familiar e telefone para contato em caderno destinado para este fim, passando o caso para o farmacêutico (quando houver) ou para a enfermeira da equipe na qual o usuário está cadastrado. O mesmo procedimento deve ser realizado caso identifique problemas de adesão aos tratamentos prescritos. Os profissionais da equipe devem avaliar a necessidade de um cuidado mais próximo com estes usuários, e nos serviços que possuem o farmacêutico, verificar a possibilidade de uma consulta farmacêutica ou visita domiciliar, a fim de auxiliar o usuário na adesão ao tratamento.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Farmacêuticos, atendentes de farmácia e estagiários:

- Acolher o usuário;
- Receber a receita e conferir, verificando se todos os campos obrigatórios estão devidamente preenchidos;
- Checar com o paciente se necessita levar todos os medicamentos prescritos;

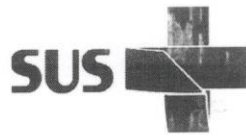
Obs.: sempre cadastrar todos os itens da receita, independente do estoque estar zerado ou o paciente não querer levar todos os itens;

• Separar os medicamentos. Anotar na receita do usuário as quantidades dispensadas; a data da dispensação e a rubrica do dispensador.

- Verificar se o usuário está cadastrado no SISTEMA;

Obs.: Caso não esteja cadastrado, encaminhá-lo à recepção para providenciar cadastro.

- Digitar no sistema os campos obrigatórios: data da prescrição, local do receituário e n° do prescritor;



Tipo do Documento:	Procedimento / Rotina	POP.AF.004 – Pág. 3/4	
Nome do Documento:	Dispensação de Medicamentos	Emissão: 08/2022 Versão: 01	Próxima Revisão: 08/2023

- Digitar os medicamentos, conferindo os lotes físicos com os lotes do sistema, completando as quantidades prescritas e dispensadas de acordo com o tempo de tratamento exigido pela receita;
- Adicionar cada medicamento prescrito e salvar a receita após o término da digitação dos medicamentos;
- Em caso de uso contínuo, anotar o número fornecido pelo sistema na receita do usuário, ou fazer carterinha de uso contínuo padronizada pelo município e preencher com a data e a quantidade de cada medicamento dispensado;
- Conferir detalhadamente, junto com o paciente, cada medicamento que está sendo entregue e as respectivas quantidades. Orientar o paciente;
- Verificar se o usuário tem dúvidas e esclarecê-las;
- As quantidades a serem dispensadas de medicamentos que se apresentarem em embalagens que não permitam o atendimento exato da quantidade prescrita deverão seguir fracionamento conforme legislação permite;

Obs: Atentar para as apresentações disponibilizadas

5. RISCOS, LIMITAÇÕES E EVENTUALIDADES

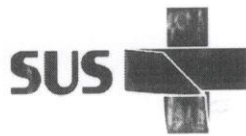
- Erros na dispensação podem causar graves prejuízos aos usuários. Ao identificar um erro, solicitar que o usuário compareça na unidade ou solicitar visita imediata dos agentes comunitários de saúde para solucionar o problema.

REFERÊNCIAS

Diretrizes Para Estruturação De Farmácias No Âmbito Do Sistema Único De Saúde. Brasília – Df: Editora Ms, 2009.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde.** Brasília, 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização.** Brasília, 2006.



Tipo do Documento:	Procedimento / Rotina	POP.AF.004 – Pág. 4/4	
Nome do Documento:	Dispensação de Medicamentos	Emissão: 08/2022 Versão: 01	Próxima Revisão: 08/2023

MARIN, N. et al (Org.). **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro: Opas, 2003.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília, 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização**. Brasília, 2006c.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44, de 2009 – **Boas Práticas Farmacêuticas**. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 ago. 2009.

Resolução Conselho Federal de Farmácia nº 357 – de 20 de Abril de 2001– (Alterada pela Resolução nº 416/04).

HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da Alteração	Responsáveis
01	23/08/2022	Elaboração do documento	Mayara Zanelato Garrido

Elaboração	Análise	Aprovação
Mayara Zanelato Garrido Farmacêutica 23/08/2022	Cássia Regina Paiva Dir. Dep. Saúde 23/08/2022	Cássia Regina Paiva Dir. Dep. Saúde 23/08/2022